



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3003

Ji-Paraná (RO), 29 de março de 2019

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
EXTRATO DA PGM.....	PÁG. 03
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 04
TEMOS DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 04
EXTRATO DE CONTRATO CMJP... PÁG. 04	
ATA CMJP.....	PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N.º 10753/GAB/PM/JP/2019 13 DE MARÇO DE 2019

Exonera Bruna Marise Barbosa Galindo, da função gratificada de Vice-Diretora Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jandinei Cella, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n. 138/19/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Bruna Marise Barbosa Galindo**, da função gratificada de **Vice-Diretora** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Jandinei Cella**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 3".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N.º 10755/GAB/PM/JP/2019 13 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Rosany Oliveira Conceição, para ocupar a função gratificada de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Ariel Vieira Hilgert, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 105/19/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Rosany Oliveira Conceição**, para ocupar a função gratificada de **Secretária** do Centro Municipal de Educação Infantil **Ariel Vieira Hilgert**, do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 10756/GAB/PM/JP/2019 13 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Jose Aparecido Pereira do Paraizo, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Jose Aparecido Pereira do Paraizo**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 1º de abril de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N.º 10769/GAB/PM/JP/2019 13 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Adile da Silva Reis, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Adile da Silva Reis**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N.º 10776/GAB/PM/JP/2019 18 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Ari Lucidorio, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Ari Lucidorio**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2019.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 10789/GAB/PM/JP/2019 18 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Marcos Geovani Nunes Freire, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Marcos Geovani Nunes Freire**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de março de 2019.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 10809/GAB/PM/JP/2019 27 DE MARÇO DE 2019

Designa a servidora Sônia Regina da Silva para exercer, interinamente, as funções de Coordenadora de Ata de Registro de Preço, durante o período de licença prêmio da titular, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Coordenadora de Ata de Registro de Preço estará usufruindo licença prêmio no período de 02 a 31 de maio de 2019, conforme Memorando n.º 83/CGM/PMJP;

Considerando o teor do Memorando n. 142/19/SEMAD, e

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Sônia Regina da Silva**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Coordenadora de Ata de Registro de Preço, da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná, em caráter interino, no período de 02 a 31 de maio de 2019, com ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de maio de 2019.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEIS

LEI N. 3220 18 DE MARÇO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Organiza e Disciplina o Sistema de Contabilidade Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

TÍTULO I DO SISTEMA DE CONTABILIDADE MUNICIPAL

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O Sistema de Contabilidade Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda, visa evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município.

Art. 2º O Sistema de Contabilidade Municipal tem por finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município e evidenciar:

I - as operações realizadas pelos órgãos ou entidades governamentais e os seus efeitos sobre a estrutura do patrimônio do Município;

II - os recursos dos orçamentos vigentes, as alterações decorrentes de créditos adicionais, as receitas prevista e arrecadada, a despesa empenhada, liquidada e paga à conta desses recursos e as respectivas disponibilidades;

III - perante a Fazenda Pública, a situação de todos quantos, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;

IV - a situação patrimonial do ente público e suas variações;

V - os custos dos programas e das unidades da Administração Pública Municipal;

VI - a aplicação dos recursos do Município;

VII - a renúncia de receitas de órgãos e entidades Municipais.

Parágrafo único. As operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária serão, também, objeto de registro, individualização e controle contábil.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º O Sistema de Contabilidade Municipal compreende as atividades de registro, de tratamento e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, com vistas à elaboração de demonstrações contábeis.

Art. 4º Integram o Sistema de Contabilidade Municipal:
I - a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Executivo, como órgão central;

II - a Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Legislativo;

III - órgãos setoriais.

§ 1º Os órgãos setoriais são as unidades de gestão interna como: Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; Fundo Municipal de Previdência Social - FPS; Fundação Cultural; Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT; Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados Município de Ji-Paraná - AGERJI.

§ 2º Os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

§ 3º A Coordenadoria Geral de Contabilidade do Poder Legislativo fica sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados, bem como da independência e autonomia dos poderes.

Art. 5º Compete às unidades responsáveis pelas atividades do Sistema de Contabilidade Municipal:

I - manter e aprimorar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;

II - estabelecer normas e procedimentos para o adequado registro contábil dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal;

III - com base em apurações de atos e fatos inquinados de ilegais ou irregulares, efetuar os registros pertinentes e adotar as providências necessárias à responsabilização do agente, comunicando o fato à autoridade a quem o responsável esteja subordinado e ao órgão ou unidade do Sistema de Controle Interno;

IV - instituir, manter e aprimorar sistemas de informação que permitam realizar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município e gerar informações gerenciais necessárias à tomada de decisões;

V - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário;

VI - elaborar o Balanço Geral do Município;

VII - consolidar os Balanços das Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal; Fundo Municipal de Saúde - FMS; Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; Fundo Municipal de Previdência Social - FPS; Fundação Cultural; Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT; Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados Município de Ji-Paraná - AGERJI e Câmara Municipal, com vistas à elaboração do Balanço Geral do Município;

VIII - promover a integração com os demais Poderes e esferas de governo em assuntos de contabilidade.

Art. 6º Todos os poderes e órgãos, incluindo autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia, conforme determina o §6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3221 **25 DE MARÇO DE 2019**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o GAAJIPA – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, mantenedora da Creche Cantinho do Céu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o GAAJIPA – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná, mantenedora da Creche Cantinho do Céu, para promover repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* poderá, a critério da administração pública, ser repassado em parcela única ou fracionado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Os recursos financeiros cujo repasse encontra-se autorizado no artigo 1º, serão utilizados pelo GAAJIPA para cobertura de despesas de capital.

Art. 3º A prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos pelo GAAJIPA, deverá ser apresentada à Coordenação-Geral de Contabilidade do Município, da seguinte forma:

I - até 90 (noventa) dias após a liberação do repasse, caso seja efetuado em parcela única e,
II - até 30 (trinta) dias após a liberação do repasse, caso seja efetuado parceladamente, sob pena de suspensão dos repasses subsequentes.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá obedecer aos critérios estabelecidos em Instrução Normativa da Controladoria-Geral do Município (CGM).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º O convênio autorizado pela presente Lei, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3222

28 DE MARÇO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Cooperação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cooperação, com órgãos e entidades públicas estaduais, e de segurança pública, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse público relevantes, que envolvam a transferência de recursos financeiros, oriundos do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Termo de Cooperação: instrumento pelo qual é ajustada a transferência de crédito de órgão da Administração Pública, para outro órgão estadual, ou de segurança pública, para executar programa envolvendo projeto, e atividade, mediante termo próprio;

II - Proponente: órgão ou entidade pública, e ou de segurança pública que manifeste, por meio do Plano de Trabalho, interesse em firmar Termo de Cooperação com a Administração Pública.

III - Objeto: o produto do termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

IV - Meta: descrição completa dos objetivos a serem atingidos com a parceria, nos aspectos quantitativos e qualitativos, aposta no Plano de Trabalho;

V - Termo de Referência: documento apresentado quando o objetivo do termo de cooperação envolver aquisição de bens ou prestação de serviços e ou ação de segurança pública, que deverá conter elementos capazes de proporcionar a avaliação do custo pela Administração, com orçamento detalhado em caso de aquisição de bens, considerando os preços praticados na região, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Art. 2º O procedimento destinado à formalização do Termo de Cooperação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo:

I - Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho;

II - Demais documentos e certidões exigidos pela legislação correspondente, de responsabilidade do proponente;

Art. 3º Durante o transcorrer do processo administrativo o mesmo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cotações de, no mínimo, cinco fornecedores, para cada bem a ser adquirido ou locado na consecução do objeto, de responsabilidade do proponente;

II - declaração de viabilidade orçamentária do órgão da administração pública que efetuará o repasse financeiro, com a devida anuência do Secretário;

III - parecer técnico da Controladoria-Geral do Município;

IV - parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município;

V - nota de empenho;

VI - autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal;



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação *impreterivelmente* até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JI/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Guaraciaba Herminda Teixeira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários ao bom andamento processual.

Art. 4º A autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá não abarcar o valor integralmente requerido.

Art. 5º O Termo de Cooperação com as forças de segurança deverão ter incluídas obrigatoriamente as seguintes ações:

I - Com a Polícia Militar:

- atuação na repressão e autuação em caso de delitos de trânsito dentro do âmbito municipal;
- auxiliar os agentes públicos dando-lhes segurança em casos de desacato, invasão, desocupação e reintegração de posse de áreas públicas;
- auxiliar no cumprimento das leis e bons costumes em eventos públicos ou de cunho privado, mas realizados em vias e órgãos públicos;
- dar apoio técnico, logístico a defesa civil;

II - Com o Corpo de Bombeiros Militar:

- auxiliar no resgate e transporte de vítima de acidente de trânsito dentro do município;
- auxiliar em casos de desastres climáticos, como enchentes que afetem a população em geral ou órgãos públicos;
- dar apoio técnico, logístico a defesa civil;
- manter dentro de sua unidade uma sala a disposição da defesa civil, com computador, telefone, e demais bens ou utensílios necessários para o bom desempenho das atividades exercidas pela defesa civil;
- dar apoio a defesa civil e aos fiscais ambientais em caso de necessidade de utilizar as embarcações da corporação para atividades ligada ao bom desempenho destes órgãos municipais;

Art. 6º É vedado a celebração de Termo de Cooperação com órgãos e entidades públicas estaduais, e de segurança pública, que tenham descumprido injustificadamente o objetivo de termo de cooperação anteriormente assinado, ou que tenham efetuado desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos, na utilização de bens, que ocasionaram dano ao erário.

Art. 7º É vedado realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, bem como efetuar pagamento em data posterior à vigência deste.

Art. 8º Na aquisição de produtos, bens e serviços, com recursos transferidos através do município o proponente deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária a seleção da proposta mais vantajosa, em cumprimento aos Princípios que regem a Administração Pública, e em conformidade com a Lei 8.666/1993.

Art. 9º O Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participavam do acordo.

Art. 10. Quando da conclusão, denúncia, anulação, rescisão ou extinção do Termo de Cooperação, os saldos remanescentes, inclusive provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras raleadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de trinta dias sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 11. O Poder Executivo informará à Câmara Municipal todas as celebrações de Termos de Cooperação de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3223 28 DE MARÇO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Concede Piso Salarial Profissional Nacional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, modificando as Leis 968/2000 e 3077/2017, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Piso Salarial Profissional Nacional, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, estabelecido na Lei Federal n. 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Em decorrência da presente concessão o art. 5º da Lei Municipal n. 968, de 26 de abril de 2000, passa a vigorar com nova redação:

(...)

Art. 5º O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ji-Paraná é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

c) R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.
(...)

Art. 3º Em decorrência da presente concessão o art. 4º da Lei Municipal n. 3077, de 23 de junho de 2017, passa a vigorar com nova redação:

(...)

Art. 4º O piso salarial profissional dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Ji-Paraná é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

(...)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 28 dias do mês de março de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

EXTRATO DA PGM

MÊS DE FEVEREIRO DE 2019 EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N. 004/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14217/2017-SEMUSA e 1-865/2019-SEMAD. **OBJETO:** aquisição de passagens terrestres, entre os trechos “Ji-Paraná/Porto Velho e Porto Velho/Ji-Paraná”. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços de n. 0175/CPL/PMJP/2017 e adesão à Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/CGM/2018 **PRAZO:** 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – Global 894. **VALOR:** R\$ 57.000,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE CONTRATO N. 006/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** SETI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO INTERIOR DE RONDÔNIA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-410/2019 – SEMAD. **OBJETO:** o fornecimento de vale-transporte pela contratada. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 011/CPL/PMJP/2019. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – Global 714, 715, 716, 1498, 1500. **VALOR:** R\$ 867.823,20. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE CONTRATO N. 007/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14326/2018 - SEMAD **OBJETO:** a disponibilização de acesso ao Banco de Preços para ser utilizado pela Controladoria Geral de Preços (CGP) da Prefeitura de Ji-Paraná/RO. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n. 008/CPL/PMJP/2019 **PRAZO:** 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – Global 1472. **VALOR:** R\$ 15.980,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE CONTRATO N. 008/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14002/2018 – PGM. **OBJETO:** a prestação de serviços de leitura dos diários oficiais, com o fornecimento de informações para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Ji-Paraná/RO. **MODALIDADE:** Termo de Dispensa nº 013/CPL/PMJP/2019 **PRAZO:** 12 (doze) meses. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – Global 1459. **VALOR:** R\$ 799,92. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 009/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** ROGER WHALTTER ANDRADE DE OLIVEIRA **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-13726/2017 – SEMAS. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina (material azulão) do Centro de Convivência do Idoso - CCI **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 009/PGM/PMJP/2018. **PRAZO:** prorroga o prazo de vigência do contrato administrativo por 12 (doze) meses, a contar de 26 de fevereiro de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 087/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION EIRELI - ME **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-15626/2017-SEMED e 1-1258/2019 SEMPLAN. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção de muros em unidades escolares. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 087/PGM/PMJP/2018 e de execução do objeto contratado. **PRAZO:** prorroga o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto contratado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 08 de fevereiro de 2019, referente à C.M.E.I. Professora Vera Lúcia de Oliveira. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.012/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** INVOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2688/2018 – SEMED e 1-14459/2017 (SEMED). **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada em monitoramento com fornecimento de equipamentos em comodato. **OBJETO**

ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11318/2018 – SEMED. **OBJETO DO CONTRATO:** prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com fornecimento de equipamentos em regime de comodato nas unidades escolares. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** alteração de valor do contrato. **VALOR:** altera o valor do contrato para R\$ 294.241,00, para o período de 12 meses. O valor originário do contrato era de R\$ 307.201,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.087/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION EIRELI – ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-15626/2017-SEMED **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção de muros em unidades escolares. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Acréscimo e supressão de valor ao contrato. **VALOR:** Acrescidos ao contrato o valor de R\$ 30.981,09, suprimidos R\$ 34.551,88, valor total do contrato atualizado passou a ser de R\$ 253.401,28. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO N.001/PGM/PMJP/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL SOLIDÁRIA DIVINA PROVIDÊNCIA – AISSDP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-904/2019 – SEMED. **OBJETO:** concederá ao CONVENIENTE até 100 (cem) bolsas de estudo em favor dos educandos matriculados na Creche mantida pela Associação de Integração Social Solidária Divina Providência – Centro Educacional Grilo Falante. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL – GLOBAL 2011. **VALOR:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anuais, sendo cada bolsa de estudo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao mês para 100 crianças, o que perfaz o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.002/PGM/PMJP/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONVENIENTE:** GAAJIPA - GRUPO ASSISTENCIAL DE AMIGOS DE JI-PARANÁ (MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO CANTINHO DO CÉU) **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1036/2019 – SEMED. **OBJETO:** concederá ao CONVENIENTE até 350 (cento e cinquenta) bolsas de estudo em favor dos educandos matriculados na Creche e Pré-Escola Cantinho do Céu. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Notas de Empenho GL – Global Nº 2012 e 2013 **VALOR:** R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) anuais, sendo até 300 bolsas de estudo para crianças matriculadas na Pré Escola, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) mensais por bolsa de estudo, e até 50 (cinquenta) bolsas de estudo para crianças matriculadas na Pré Escola, no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais mensais por bolsa de estudo. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N. 008/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-15326/2015 – SEMED, oriundo do TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 32866/2014, firmado entre o Município de Ji-Paraná e o FNDE – RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO N. 008/PGM/PMJP/2016. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação para construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Souza Filho. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Rescisão unilateral do contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N. 033/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** W. G. S. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1618/2016 – SEMED, oriundo do TERMO DE COMPROMISSO N. PAC2 11124/2014- FNDE – RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO N. 033/PGM/PMJP/2016. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marcilene Ferreira de Almeida. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Rescisão unilateral do contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N. 031/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** FUHRMANN & CIA LTDA- EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2225/2016 (SEMPLAN/SEMED), oriundo do TERMO DE COMPROMISSO N. PAC2 11124/2014- FNDE – RESCINDE DA ALTERAÇÃO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato **PRAZO:** prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.007/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-932/2018 – SEMAS. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Médio. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato. **PRAZO:** prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.008/PGM/PMJP/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-981/2018 – CGM. **OBJETO DO CONTRATO:** a contratação de empresa especializada em recrutamento, seleção e acompanhamento de estagiários, devidamente matriculados em Instituição de Ensino Superior, profissionalizante ou congêneres de Ensino Técnico. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato. **PRAZO:** prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.054/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** FUHRMANN & CIA LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11706/2016-SEMUSA, oriundo do Convênio 811515/2014 MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA. **OBJETO DO CONTRATO:** ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Centro de Diagnóstico por Imagem.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 054/PGM/PMJP/2016 e o prazo de execução do objeto contratado. **PRAZO:** prorroga o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do instrumento contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 25 de fevereiro de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.093/PGM/PMJP/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6846/2015 – SEMED e 1-1261/2019 – SEMPLAN. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Alejandro Yague Mayor. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 093/PGM/PMJP/2018 e o prazo de execução do objeto contratado. **PRAZO:** prorroga o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do instrumento contratual até 31 de março de 2019, a contar de 10 de fevereiro de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 032/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2226/2018 - SEMED/SEMPPLAN oriundo do TERMO DE COMPROMISSO N° PAC2 11124/2014- FNDE. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Aditivo de valor ao contrato. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** EMPENHO GL - GLOBAL 1509. **VALOR:** Aditivo de valor ao contrato, no importe de R\$ 163.156,37. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 005/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** G G M DE SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-16384/2015 – SEMED. **OBJETO DO CONTRATO:** locação de imóvel, para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, de alimentação e FUNDEB. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** prorrogação de prazo de vigência e aditivo de valor do contrato. **PRAZO:** prorroga o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 05 de fevereiro de 2019. **VALOR:** O valor originário do contrato era de R\$ 16.800,00, e o valor atualizado do contrato passou a ser de R\$ 18.621,96, o valor mensal da locação passa para R\$ 1.551,83 mensais. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 001/PGM/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** INVIO LÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS UNILATERALMENTE O CONTRATO N. 031/PGM/PMJP/2016. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Rescisão unilateral do contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N. 034/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** N. A. ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1619/2016 – SEMED e n. 5-5549/2018 – SEMPLAN, oriundo do TERMO DE COMPROMISSO N. PAC2 8149/2014-FNDE/MEC – RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO N. 034/PGM/PMJP/2016. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edimilson da Silva Reis. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Rescisão unilateral do contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N. 053/PGM/PMJP/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** SANTOS & CARVALHO LTDA – ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3455/2016 – SEMUSA, oriundo do Contrato de Repasse n. 812801/2014/MINISTERIO DA SAUDE/CAIXA – RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO N. 053/PGM/PMJP/2016. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Ala Administrativa. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Rescisão unilateral do contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.1-1897/2018 SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO
CONTRATO N.027/PGM/PMJP/2018
CONTRATADA –CAMPEÃO COSNTRUTORA EIRELI-EPP

Em razão do erro material verificado quanto à formalização da PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.027/PGM/PMJP/2018, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMOE SUPRESSÃO DE VALOR [...]

Parágrafo Único – O valor total do contrato atualizado com os acréscimos e as supressões passou a ser de R\$ 45.677,62 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMOE SUPRESSÃO DE VALOR [...]

Parágrafo Único – O valor total do contrato atualizado com os acréscimos e as supressões passou a ser de R\$ 49.239,51 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N. 002/FPS/PMJP/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** RONDON – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-916 - FPS. **OBJETO:** aquisição de passagens terrestres, entre os trechos “Ji-Paraná/Porto Velho e Porto Velho/Ji-Paraná”. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços de n. 0175/CPL/PMJP/2017 e adesão à Ata de Registro de Preços n. 005/SRP/CGM/2018. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **RECURSOS**


ORÇAMENTÁRIOS: EMPENHO GL – Global 49. **VALOR:** R\$ 5.700,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 12 de março de 2019.

SÍDNEY DUARTE BARBOSA
Procurador Geral do Município
Decreto n. 10700/GAB/PMJP/2019

IRIA VERONICA KLIEMANN DI BENEDETTO
Assistente da Procuradoria Geral
Decreto n. 5365/GAB/PM/JP/2015

TERMO DE PARALISAÇÃO

	
<p>Obra: Aquisição e Instalação de Reservatório de Água no Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Gonçalves - Contrato: n.º 027/PGM/PMJP/2018</p>	
<p>TERMO DE PARALISAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE SUSPENSÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</p> <p>007/GESCON/SEMPPLAN/2019</p>	
<p>Objeto Contratual: Aquisição e Instalação de Reservatório de Água no Centro Municipal de Educação Infantil Pedro Gonçalves PROCESSO: 1-1897/2018 Etapas paralisadas: TODAS AS ETAPAS</p>	
<p>Motivo: tendo em vista o contido nos ofícios nº 010/2019 e nº 011/2019, protocolados pela empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, comunicando a necessidade de pedido de material e a solicitação do detalhamento do projeto para confecção e dar início à execução dos serviços da obra, respectivamente.</p>	
<p>Desta forma, de acordo com o relatado da empresa, se faz necessário suspender temporariamente a execução dos serviços ora contratados a fim de resguardar os prazos contratuais até que findos os motivos que ensejaram essa paralisação.</p>	
<p>Tal suspensão está amparada pelo Contrato n.º 027/PGM/PMJP/2018, considerando a necessidade em suspender a contagem de prazo e de resguardar o prazo contratual até que a empresa entregue os materiais da obra, para finalizar sua execução, conforme abaixo transcrito:</p>	
<p>“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO § 1º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo esta de interesse e/ou necessidade pública.”</p>	
<p>Ji-Paraná, 21 de março de 2019.</p>	
<p>Início da paralisação: _____/_____/2019. Prazo Previsto: até que se promova a chegada do material e a entrega do detalhamento do projeto para fabricação do reservatório.</p>	
Elaborado por:	Visto por:
ROCHELI C. BARRETO OZAME Dec. n. 2924/GAB/PM/JP/2014	VIVIANE SIMONELLI FARIA Dec. n. 8944/GAB/PM/JP/2018
Pelo Contratante:	Pelo Contratado:
PEDRO CABEÇA SOBRINHO Secretário Municipal de Planejamento Decreto n.º 7438/GAB/PMJP/2017	SERGIO COSTA AGUIAR (Representante Legal) CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ nº 20.754.249/0001-08

TERMOS HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 1828/2019

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO SEIXO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 054/2019, proferido pelo Procurador Jurídico desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, os quais adotam como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 003/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **GARCIA MATERIAL PARA CONTRUÇÃO EIRELI-ME**, no valor de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**.

Ao setor de compras para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de março de 2019.

3º SGT/PM Alex Marcos da Silva
Presidente da AMT
Decreto n° 9485/GAB/PM/JP/2018.

PROCESSO N° 940/2019

INTERESSADA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT
ASSUNTO: Serviços gráficos (AIT-TAMA e outros).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 940/2019, proferido pelo Procurador Jurídico desta Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMT, os quais adotam como razões para decidir.

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 04/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor de **AM DUARTE & CIA LTDA**, no valor de **R\$ 9.550,00 (Nove mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Ao setor de compras para que sejam adotadas as providências de praxe.

Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de março de 2019.

3º SGT/PM Alex Marcos da Silva
Presidente da AMT
Decreto n° 9485/GAB/PM/JP/2018.

EXTRATO DE CONTRATO CMJP

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. nº 054/CMJP/2019
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratado: **GRAFICA EPA EIRELI - ME**
Objeto: **Contratação de empresa Especializada para Confecção de Encadernações Capa Dura**
Valor: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária
A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3211/2018 e suas alterações.
01 - Poder Legislativo
01 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
No valor de R\$ 460,00

Dárcia Nobre
Assessora Jurídica da CMJP
Portaria 021/2019
OAB/RO 4443

ATA CMJP

ESTADO DE RONDONIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N°10

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 05/2019. Objeto: Aquisição de material de Copa e cozinha. Processo 230/CMJP/18. Vigência da Ata: de 14/03/2019 a 13/03/2020. Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Fornecedor contemplado: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ 63.772.925/0001-70**, vencedora nos itens 1,2,3,8 e 9. No valor total de R\$ R\$ 2.235,50.

Alexandre Aparecido Alves da Silva
/Pregoeiro/CMJP
Portaria 30/DRH/CMJP/2019

ESTADO DE RONDONIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N°11

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 05/2019. Objeto: Aquisição de material de Copa e cozinha. Processo 230/CMJP/18. Vigência da Ata: de 14/03/2019 a 13/03/2020. Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Fornecedor contemplado: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CNPJ 13.807.868/0001-40**, vencedora nos itens 4,6,7,10 e 11. No valor total de R\$ 1.038,90

Alexandre Aparecido Alves da Silva
/Pregoeiro/CMJP
Portaria 30/DRH/CMJP/2019

ESTADO DE RONDONIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS N°12

Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 05/2019. Objeto: Aquisição de material de Copa e cozinha. Processo 230/CMJP/18. Vigência da Ata: de 14/03/2019 a 13/03/2020. Detalhamento do processo e da Ata no www.comprasnet.gov.br, acesso livre, UASG 926295. Fornecedor contemplado: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ 04.925.681/0001-50**, vencedora no item 5. No valor total de R\$ 810,00

Alexandre Aparecido Alves da Silva
/Pregoeiro/CMJP
Portaria 30/DRH/CMJP/2019